

Diamantino-MT, 20 de abril 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA Nº 026/2021**

PORTARIA Nº. 026/2021

Concessão de 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2020/2021 ao servidor Eder Wilson da Costa Soares.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Eder Wilson da Costa Soares, o gozo de 30(trinta) dias das férias do período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 20 de abril a 19 de maio de 2021, com retorno as atividades em 20 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 16 de abril de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**CÂMERA MUNICIPAL  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - D**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - D**

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a evolução da situação da pandemia da COVID-19 no município, resolve:

I – **SUSPENDER** por tempo indeterminado a realização da Prova Escrita Objetiva prevista para ser realizada no dia 25 de abril de 2021, até que seja possível a realização das provas de forma segura e com um baixo risco de contágio da COVID-19.

Art. 2º - A nova data da realização das provas será divulgada por meio de Edital e comunicado à todos os candidato com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Poxoréu-MT, 20 de abril de 2021.

**Geovane de Souza Conceição**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 003/2021**

**DECRETO Nº. 003/2.021**

Dispõe sobre Transferência do Feriado de Tiradentes nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado a Transferência do Feriado dia de Tiradentes 21 de abril para o dia 23 de abril nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, acompanhando o Decreto do Executivo de nº 32/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

São José do Povo, em 20 de abril de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, UILSON JOSÉ DA SILVA**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 19/2020 de 14 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FUNTE RECURSO
2.003	3.3.90.39.00	100.000,00	2301
TOTAL		100.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FUNTE RECURSO
1.004	4.4.90.52.00	100.000,00	2301
TOTAL		100.000,00	

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente**, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Presidente do CIDESA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

**TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ata de Registro de Preço nº 018/2020

Notificante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT;

Notificada: **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.240.677/0001-60, sediada na Av. das Flores, nº 304 – Jardim Cuiabá, por intermédio de seu representante legal, Sr. Reinaldo Carneiro Barbosa, portador da cédula de identidade nº 099.523 SSP/MT e do CPF nº 329.602.011-91;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - C**

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, visando o combate a evolução do risco de contágio da COVID-19 no município de Poxoréu e em todo o Estado de Mato Grosso, **ALTERA** a data de realização das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

**I** - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **25 DE ABRIL DE 2021**, mantendo-se o horário e local divulgados através do Edital nº 001/2021-A.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Poxoréu-MT, 07 de abril de 2021.

**Geovane de Souza Conceição**  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - B**

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, visando o combate a evolução do risco de contágio da COVID-19 em todo o Estado de Mato Grosso, **ALTERA** a data de realização das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

**I** - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **11 DE ABRIL DE 2021**, mantendo-se o horário e local divulgados através do Edital nº 001/2021-A.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Poxoréu-MT, 25 de março de 2021.

**Geovane de Souza Conceição**  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - B**

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, visando o combate a evolução do risco de contágio da COVID-19 em todo o Estado de Mato Grosso, **ALTERA** a data de realização das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

**I** - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **11 DE ABRIL DE 2021**, mantendo-se o horário e local divulgados através do Edital nº 001/2021-A.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Poxoréu-MT, 25 de março de 2021.

**Geovane de Souza Conceição**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO para Admissão de Pessoal por **PRAZO DETERMINADO**, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. A descrição das atribuições do cargo encontra-se no Anexo II deste Edital

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br).

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Guarda	12x36	1.153,29*	CR	Ensino fundamental concluído.

\* Além do vencimento haverá pagamento de 20% a título de Adicional Noturno



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 10 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de março de 2021, através do endereço eletrônico [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br). (horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br), durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

**2.2.3. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.**

2.2.4. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.6. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.8. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

- 2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino. 2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.
- 2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho.
- 2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 2.3.7. Apresentar documentação comprobatória de escolaridade conforme os requisitos mínimos exigidos no item 1.2 desde edital.
- 2.3.8. Apresentar os documentos abaixo, bem como outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.3.8.1. Declaração de Não Acumulo de Cargos;
- 2.3.8.2. Declaração de Bens e Valores;
- 2.3.8.3. Certidão de nascimento ou casamento. (SE CASADO RG E CPF DO CÔNJUGE)
- 2.3.8.4. Carteira de Identidade.
- 2.3.8.5. C.P.F.
- 2.3.8.6. CNH (Carteira Nacional de Habilitação). (caso o cargo exija)
- 2.3.8.7. Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 06 anos), acompanhado do cartão de vacina e de (06 a 14 anos) comprovante de frequência escolar
- 2.3.8.8. Cartão do PIS/PASEP. (caso possua)
- 2.3.8.9. Comprovante de residência.
- 2.3.8.10. Número do CPF DOS PAIS
- 2.3.9. Não possuir registro de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

### **3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

- 3.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- 3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – [klconsultoria@gmail.com](mailto:klconsultoria@gmail.com) -, até o dia **18 de março de 2021**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – [klconsultoria@gmail.com](mailto:klconsultoria@gmail.com) -, até o dia **18 de março de 2021**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

#### 4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1. O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas.

4.1.1. A duração da prova será de até 2h (duas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

4.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

4.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.

4.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

4.1.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
- A lotação das salas será amplamente reduzida em até 40% da capacidade máxima.
- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
- Distanciamento demarcado.
- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5°C, será disponibilizada sala isolada dos demais candidatos para a realização da prova.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **23 de março de 2021** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Câmara Municipal de Poxoréu - MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br). É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por **20 (vinte)** questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

## 7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A Prova Escrita Objetiva está prevista para ser aplicada no dia **28 de março de 2021, com início às 08h00min. (horário local)**, sendo que o local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **23 de março de 2021**.

7.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do processo de evolução da COVID 19 a data prevista no item 7.1. poderá ser alterada.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

## 8. DAS NORMAS

8.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

984. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; e
- e) que tiver maior idade.

## 10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Câmara Municipal de Poxoréu – MT,



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br), no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

12.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

12.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

12.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

12.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

12.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR**

13.1. Está previsto para ser divulgado no dia **05 de abril de 2021**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Câmara Municipal de Poxoréu – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br).

## **14. DO RESULTADO FINAL**

14.1. Está previsto para ser divulgado no dia **08 de abril de 2021**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Câmara Municipal de Poxoréu – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

15.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo.

15.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

15.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.6. A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

15.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal.

15.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Poxoréu – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Câmara Municipal de Poxoréu – MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo.

15.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Poxoréu-MT, 08 de março de 2021.

Geovane de Souza Conceição  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL**

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Tópicos relevantes de diversas áreas: artes, geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Poxoréu.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

---

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

- Executar ronda diurna e noturna nas dependências do prédio e áreas adjacentes, a fim de constatação de anormalidades.
- Examinar portas e janelas para verificação de segurança.
- Examinar instalação hidráulica e elétrica e quando constatar irregularidades solicitar a tomada de providências.
- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais.
- Atender visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados.
- Informar à pessoa competente as ocorrências de seu setor para propiciar a tomada de providências adequadas a cada caso.